



3. CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL/CEE/CSPC, N.º 01, DE 07 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, designada por intermédio da Portaria CSPC nº 001/CSPC/SSP, de 07 de abril de 2025, publicada no Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins nº 681 SSP/TO, Ano I – Palmas, terça-feira, 10 de abril de 2025, e no Diário Oficial nº 6.801, de 22 de abril de 2025, torna público o presente Edital, a todos os Policiais Civis integrantes dos quadros das carreiras e respectivas categorias da estrutura operacional, que estejam no efetivo exercício de suas funções, que será realizada, **no dia 03 de Setembro de 2025**, a escolha, através de eleições, para o provimento das vagas de Conselheiros Eleitos, nos termos do disposto nos Capítulos V e VI do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil, para o biênio 2025/2027, conforme disposições abaixo:

1. DO PROVIMENTO, DO VOTO E DA ELEGIBILIDADE

1.1 O procedimento eleitoral destina-se à escolha, através do voto direto e secreto, no âmbito das categorias indicadas no art. 2º, inciso II, da Lei nº 1.650/2005, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 4.653, de 09 de abril de 2025:

- 1.1.1 Um Delegado de Polícia Civil de Classe Especial;
- 1.1.2 Um Delegado de Polícia de 3ª Classe;
- 1.1.3 Um Perito Oficial;
- 1.1.4 Um Oficial Investigador de Polícia;
- 1.1.5 Um Papiloscopista;
- 1.1.6 Um Agente de Necrotomia.

1.2 Os membros escolhidos nas eleições das respectivas categorias terão mandato de dois anos, permitida apenas uma reeleição.

1.3 O voto é obrigatório para todos os policiais civis integrantes dos quadros das carreiras e categorias da estrutura operacional constante do item 1.1 deste Edital, desde que estejam no



efetivo exercício de suas funções.

1.3.1 Não é admitido o voto em trânsito.

1.3.2 Não sendo possível o exercício do voto, deverá ser encaminhada justificativa à Comissão Especial Eleitoral através do e-mail ceecspc@ssp.to.gov.br, no prazo de até 10 (dez) dias seguintes à data da eleição.

1.4 São condições de elegibilidade:

1.4.1 Ser ocupante do cargo de carreira e classe correspondente ao da vaga de membro eleito disponível e integrar a categoria;

1.4.2 Estar no efetivo exercício de suas funções;

1.4.3 Não estar respondendo a procedimento administrativo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar ou, ainda, não estar respondendo a processo criminal por crime doloso;

1.4.4 Ter cumprido o estágio probatório.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1 O prazo para as inscrições dos candidatos será de 05 (cinco) dias e realizar-se-á no período das **8h do dia 19 de maio de 2025 até as 14h do dia 23 de maio de 2025**, na sala da Secretaria do Conselho Superior de Polícia Civil, na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

2.2. Será admitida, ainda, a inscrição por meio de envio, a partir das **8h do dia 19 de maio de 2025 até as 14h do dia 23 de maio de 2025**, do formulário, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato de arquivo PDF, acompanhado dos documentos mencionados nos itens 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7 para o endereço eletrônico ceecspc@ssp.to.gov.br.

2.3 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

2.3.1 Preencher formulário próprio, o qual se encontrará disponível na sede da Comissão Especial Eleitoral, sediada na Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como em *link* específico no sítio eletrônico da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins (<https://www.to.gov.br/ssp/>);

2.3.2 Não ser membro da Comissão Especial Eleitoral;

2.3.3 Apresentar cópia do documento de identificação funcional;

2.3.4. Cópia do Contra-Cheque atualizado;

2.3.5 Apresentar certidões negativas da Corregedoria-Geral da Segurança Pública, e da Comissão de Processo Disciplinar;



2.3.6 Apresentar atestado de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação;

2.3.7 Apresentar certidão negativa de ações criminais expedida pelo Tribunal de Justiça (1ª e 2ª Instância).

2.4 As inscrições somente poderão ser realizadas pelo próprio candidato ou mediante procuração.

2.5 Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher as condições e requisitos exigidos neste Edital.

2.6 Findo o prazo das inscrições e após a análise de elegibilidade, a Comissão Especial Eleitoral, publicará em Diário Oficial do Estado até o **dia 06 de junho de 2025** relação de inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos ao pleito.

2.7 O candidato terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação em Diário Oficial do Estado, para interpor junto à Comissão Especial Eleitoral recurso fundamentado do deferimento ou indeferimento das candidaturas, sendo o mesmo prazo disponibilizado aos demais policiais para impugnações das candidaturas.

3. DAS ELEIÇÕES

3.1 As eleições para o biênio 2025/2027 serão realizadas na Sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em Palmas, bem como no interior do Estado, nas Sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil, no horário das **8h às 17h, do dia 03 de Setembro de 2025**.

3.2 No dia do pleito os eleitores deverão comparecer ao local de votação portando documento original de identificação funcional e assinarão lista de comparecimento.

3.3 Cada categoria terá cédula eleitoral própria, contendo os nomes dos candidatos em ordem alfabética com uma única quadrícula ao lado de cada nome e agrupadas em colunas e disposta na forma vertical.

3.4 O eleitor somente poderá votar em 01 (um) candidato de sua respectiva categoria, salvo os Delegados de Polícia que poderão votar em 02 (dois) candidatos, sendo um de 3ª Classe e outro de Classe Especial, vez que existem 02 (duas) vagas a serem preenchidas pelos membros desta carreira.

3.5 A seção eleitoral da Capital será presidida pelo Diretor de Polícia da Capital e as seções eleitorais do interior serão presididas pelos Delegados de Polícia Regionais respectivos, auxiliados por 02 (dois) policiais indicados por estes, devendo fiscalizar a votação, zelar pela normalidade e ordem dos trabalhos.

3.5.1 Haverá uma urna em cada local de votação para depósito das cédulas.

3.6 Encerrada a votação, os presidentes das seções eleitorais procederão à apuração das



urnas, na presença dos representantes de cada categoria participante do pleito, sendo que a apuração poderá ser fiscalizada também pelos candidatos.

3.7 É eleito o membro mais votado pela respectiva categoria, sendo o segundo mais votado o suplente deste, em conformidade com o Decreto nº 2.984/2007.

3.7.1 Em caso de empate será eleito o candidato com mais idade e persistindo a igualdade, o candidato de Classe superior, sendo que no caso dos Delegados de Polícia, o mais antigo na Classe ao qual se candidatar.

3.8 Ao final das apurações, os presidentes lavrarão ata circunstanciada, contendo a relação dos candidatos, o número de eleitores, os candidatos votados e número de votos de cada um, eventuais votos nulos e/ou em branco, devendo assinar com todos os auxiliares das seções eleitorais.

3.9 As atas, as cédulas utilizadas e não utilizadas, a relação de candidatos, a relação de votantes e votos conferidos devem ser encaminhados, no dia seguinte ao pleito, à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Superior da Polícia Civil, em envelopes lacrados e rubricados pelos presidentes das sessões e auxiliares.

3.10 Os resultados provisórios das eleições serão publicados em link específico no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Segurança Pública e mídias oficiais desta, bem como, no Boletim Interno da SSP e no Diário Oficial do Estado do Tocantins, com os nomes dos candidatos eleitos de cada categoria, conforme disposto no art. 2º, II, da Lei 1.650/05.

4. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 Qualquer policial civil poderá, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação no Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, impugnar perante a Comissão Especial Eleitoral, através do email ceecspc@ssp.to.gov.br, o deferimento de qualquer inscrição, bem como o resultado final de candidato eleito, instruindo o requerimento com provas que demonstrem a inelegibilidade do eleito ou qualquer outro vício durante o processo eleitoral.

4.2 O procedimento de impugnação tramita em segredo, respondendo o autor, na forma da lei, se a manifestação for de má-fé.

5. DOS RECURSOS

5. Os recursos de indeferimento de inscrição e de resultado provisório das eleições deverão ser dirigidos à Comissão Especial Eleitoral, situada na Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil na Secretaria de Estado da Segurança Pública, localizada na Praça dos Girassóis, s/nº Plano Diretor Sul, Palmas-TO, ou por meio do endereço eletrônico ceecspc@ssp.to.gov.br, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil da



publicação, conforme meio especificado neste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Findo o prazo para julgamento dos recursos, a Comissão Especial Eleitoral homologará o resultado final das eleições e encaminhará para publicação no Boletim Interno da SSP e no Diário Oficial do Estado do Tocantins, bem como o disponibilizará no link específico no sítio eletrônico da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins (<https://www.to.gov.br/ssp/>), declarando os nomes dos membros eleitos pelas respectivas categorias, para compor o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins no biênio 2025/2027, obedecendo ao disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto 2.984/07.

6.2 Os prazos previstos neste Edital serão contados por dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, eventual prazo vencido em feriados, sábado e domingo.

6.3 A assinatura do formulário de inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidas neste Edital.

6.4 A posse dos Conselheiros eleitos está prevista para a reunião ordinária do dia **24 de setembro de 2025**.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Palmas-TO, 07 de maio de 2025.

ROMMEL RUBENS COSTA RABELO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA

Membro da Comissão Especial Eleitoral

RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES

Membro da Comissão Especial Eleitoral

ELIRIO PUTTON JUNIOR

Membro da Comissão Especial Eleitoral

EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Membro da Comissão Especial Eleitoral



ANEXO I

DOS PRAZOS DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA POLICIA CIVIL

DATA	DESCRIÇÃO
08/05/2025	Publicação do Edital
19 a 23/05/2025	Período de Inscrição
26/05 a 01/06/2025	Análise de elegibilidade
Até o dia 06/06/2025	Publicação da relação de candidatos e abertura de prazo para recursos e impugnações
03 (três) dias	Recursos e Impugnações da lista. A contar do primeiro dia útil após a publicação oficial.
16 a 20/06/2025	Publicação definitiva de candidatos no Diário Oficial
01 a 30/07/2025	Período de divulgação das candidaturas
03/09/2025	ELEIÇÃO
03/09/2025	Publicação do resultado provisório no Boletim Interno da SSP após contagem do votos.
04 a 06/09/2025	Recursos do resultado provisório
Ate 12/09/2025	Publicação definitiva no Diário Oficial do Estado da lista de eleitos
24/09/2025	Posse dos membros Eleitos. (condicionado ao efetivo exercício dos eleitos a partir de 01/10/2025).



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Nome Completo: _____

Cargo: _____ Classe: _____

Matricula: _____ Lotação: _____

Vem respeitosamente perante Vossa Excelência REQUERER, nos termos do EDITAL/CEE/CSPC Nº 01, de __ de __ de 2025, publicado no Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins em __ de __ de 2025, o registro de inscrição para concorrer ao cargo de membro do CSPC, na qualidade:

1. () membro representante, para carreira de Delegado de Polícia de Classe Especial.
2. () membro representante, para carreira de Delegado de Polícia de 3ª Classe.
3. () membro representante, para a carreira de Oficial Investigador de Polícia.
4. () membro representante, para a carreira de Perito Oficial.
5. () membro representante, para a carreira de Papiloscopista.
6. () membro representante, para a carreira de Agente de Necrotomia.

Nestes termos, pede deferimento,

Palmas/TO, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Observação: Esta ficha de inscrição somente será aceita acompanhada da documentação do item 2.2 do Edital de Eleição.